



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2668

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/10/88

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 66/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Associação dos Médicos Veterinários do Norte de Minas, com área de 540,00 m², localizado no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.726, de 27/10/1988).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 61 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
v. 12
ordem: 61
n.º fol.: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 66/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autorizando doação de terreno à Associação de Médicos

Veterinários de Norte de Minas.

caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 18.10.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 18.10.88

3 Dividido em regime de
coautoria - 25.10.88

4 25.10.88

5 25.10.88

6 Anexado -

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI N°.....DE 13 de OUTUBRO DE 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DO NORTE DE MINAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do lote de terreno de nº 14 da quadra destinada à uso cívico, em área de 540m², situado no Bairro Ibituruna, nesta cidade, à Associação dos Médicos Veterinários do Norte de Minas, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do alinhamento da Rua "N" e comum dos 13 e 14 segue limitando com o lote 13, numa distância de 27,00 m; daí deflete à direita, segue numa distância de 20,00m; daí deflete à direita, segue numa distância de 27,00m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Avenida "N", numa distância de 20,00m, culminando no ponto que originou esta descrição."

Art. 2º - O terreno, objeto da doação, se destina à construção da Sede Social da Associação donatária.

Art. 3º - A doação será precedida de competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no Art. 2º, é de 03 (treis) anos, a partir da data de lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 13 de outubro de 1988.

Dr. LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE aplicação
e justiça

EM 18 DE outubro DE 1988

PRESIDENTE

S matéria é legal
e constitucional.
Somos pela sua
aprovação.

Assassinado em 25/09/88

uncl

Folha de outubro 88

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 18 DISCUSSAO POR

EM 25 DE outubro DE 1988

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 25 DE outubro DE 1988

PRESIDENTE

Assassinado em 25/09/88

uncl

Folha de outubro 88



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Montes Claros, 13 de outubro de 1988.

Ef. nº 130/88

Exmo Sr.

Vereador José Paulo F. Gomes

d.d. Presidente da Câmara Municipal de M.Claros

Nesta.

Senhor Presidente:

Apresentamos-lhe para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, a Proposição de Lei, que visa fazer doação de terreno institucional à Associação dos Médicos Veterinários do Norte de Minas.

Os médicos veterinários prestam relevantes serviços à comunidade de Montes Claros, eis que, preocupando-se com a saúde animal, preocupam-se também, principalmente com a saúde humana.

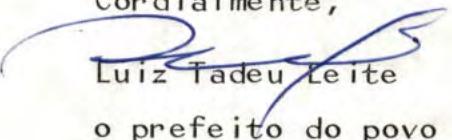
Encontram-se eles prestando serviços às diversas classes da sociedade, ao Estado e ao Município e se incluem, também, no rol de agradecimentos de nossa administração.

Assim, fazem jus à doação que ora lhes fazemos, para que com tranquilidade, possam reunir-se em associação, para solução de seus problemas.

Acreditamos que V.Exa. e os Senhores Vereadores, demonstrando, mais uma vez sua preocupação com o social, aprovem este Projeto de Lei.

Agradecemos a atenção de V.Exa., manifestando-lhe os protestos de elevado respeito.

Cordialmente,


Luiz Tadeu Leite

o prefeito do povo
de Montes Claros.